

LEI Nº 917/2002

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com empresas sediadas no Município de Serrana para o recebimento de doações em espécie, a serem utilizadas em creches municipais.

§ 1º. As verbas a serem recebidas serão contempladas por previsão e dotação específica, a serem inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Ficam autorizadas as suplementações necessárias das verbas recebidas de convênios firmados antes das previsões orçamentárias próprias.

§ 3º. As verbas oriundas dos convênios celebrados serão de aplicação exclusiva em creches municipais, não se admitindo a suplementação destas em outra dotação do orçamento municipal.

Art. 2º. Os convênios serão regulamentados por intermédio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá expedir toda e qualquer declaração ou certidão em favor da empresa conveniada, observada a legislação pertinente e o objeto do convênio.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de abril de 2002.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL